



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 17.565, de 2018, para declarar o Figueirense Futebol Clube, integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Figueirense Futebol Clube, passa a ser declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A presente declaração não impede a realização de obras, reformas, benfeitorias ou outras intervenções.

Art. 2º O anexo I "Do Patrimônio Cultural", da Lei n. 17.565, de 2018, passa a vigorar em conformidade com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Mário Motta

**ANEXO ÚNICO**  
(Altera o Anexo I da Lei n. 17.565, de 20181 )

"ANEXO I  
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

<b>Patrimônio Cultural</b>	<b>Lei Original</b>
.....	
Figueirense Futebol Clube	
.....	

" (N)

Sala da Sessões,  
Deputado Mário Motta

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a relevância histórica, cultural, esportiva e social do Figueirense Futebol Clube, declarando-o integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

A história do Figueirense Futebol Clube nasceu do idealismo de um jovem desportista e de um grupo de amigos apaixonados pelo remo e pelo futebol, que vislumbraram a criação de uma nova agremiação esportiva para a capital catarinense. No início do século XX, em um contexto de declínio das atividades futebolísticas em Florianópolis, marcado pelo desaparecimento de clubes tradicionais, esse grupo visionário mobilizou esforços para revitalizar o esporte na cidade, dando origem a uma das instituições mais emblemáticas do futebol catarinense.

Fundado em 12 de junho de 1921, o Figueirense consolidou-se ao longo de mais de um século como símbolo da cultura esportiva e da identidade florianopolitana, tornando-se também referência estadual e nacional. Suas cores, sua torcida e sua trajetória expressam a alma de uma comunidade que encontrou no clube um espaço de pertencimento, emoção e memória coletiva.

O reconhecimento ora proposto busca valorizar a contribuição do Figueirense Futebol Clube não apenas como entidade desportiva, mas como legado histórico e cultural do Estado, cuja relevância ultrapassa as quatro linhas do campo e se faz presente na memória afetiva e coletiva do povo catarinense.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, de modo a consolidar e perpetuar a relevância histórica, cultural e social do Figueirense Futebol Clube no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em  
17/10/2025, às 11:41.

---